



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – C. P. 01- Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223  
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [peoal@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:peoal@peroladoeste.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 112/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do **PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0000208-47.2018.8.16.0061 – APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA – 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:**

**Art. 1º** Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – 1ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 0000208-47.2018.8.16.0061 – APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica **EXONERADA DO CARGO** a Servidora **MARIA LUCILDA BAGETI GUARDA** – Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 – Magistério do Município de Pérola D'Oeste – PR.

**Art. 2º** A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 101/2018.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezenove.

  
**Nilson Engels**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL:**  
Editora Jornal de Beltrão S/A  
Edição nº 6748 – Página 18  
Em 24.07.2019

**PUBLICAÇÃO ONLINE:**  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
Edição nº 1805 – Página 166  
Em 24.07.2019